



Câmara Municipal de Valinhos

Estado de São Paulo - Brasil

Do P.L. nº-1.336/74.

1270 DE RETORNAÇÔES DE 1/314

LEI Nº-

"Fixa novos níveis de vencimentos dos anexos III e IV da Lei nº 1232 de 15 de março de 1974".

ARILDO ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos constantes dos anexos III e IV da Lei nº-1.232/74, a partir de 1º de setembro de 1.974, terão seus valores modificados na forma abaixo especificada:

ANEXO III

| NÍVEL | VENCIMENTOS - R\$ |
|----------|-------------------|
| 01. | 690,00 |
| 02. | 800,00 |
| 03. | 880,00 |
| 04. | 940,00 |
| 05. | 1.070,00 |
| 06. | 1.250,00 |
| 07. | 1.380,00 |
| 08. | 1.460,00 |
| 09. | 1.680,00 |
| 10. | 2.200,00 |

| PADRÃO | VENCIMENTOS - R\$ |
|---------|-------------------|
| A | 2.200,00 |
| B | 2.640,00 |

| SÍMBOLO | VENCIMENTOS - R\$ |
|------------|-------------------|
| CC-1 | 3.570,00 |
| CC-2 | 2.780,00 |
| CC-3 | 2.200,00 |
| CC-4 | 1.680,00 |
| CC-5 | 1.460,00 |
| CC-6 | 1.280,00 |
| CC-7 | 1.080,00 |
| CC-8 | 920,00 |
| CC-9 | 800,00 |



LEI Nº 1270 DE 28 DE AGOSTO DE 1974

Câmara Municipal de Valinhos

Estado de São Paulo - Brasil

Do P.L. nº-1.336/74

Autógrafo nº- /74 - P1.2.

ANEXO IV

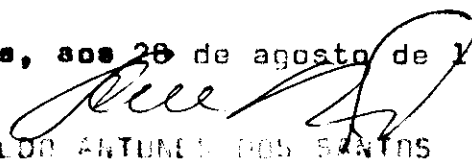
| CLASSES | VENCIMENTOS - R\$ |
|--|-------------------|
| 01. Diretor do Serviço de Finanças | 2.300,00 |
| 02. Diretor dos Serviços Públicos Municipais | 2.300,00 |
| 03. Médico | 2.640,00 |
| 04. Dentista | 2.200,00 |
| 05. Contador Assistente do S. Finanças | 2.200,00 |
| 06. Assistente do Serviço de Administração | 2.200,00 |
| 07. Assistente Social | 2.200,00 |
| 08. Contador do Setor de Contabilidade | 1.680,00 |
| 09. Prático Agrimensor | 1.250,00 |
| 10. Conferente | 800,00 |
| 11. Motorista de Primeira | 690,00 |
| 12. Motorista | 590,00 |
| 13. Balconista | 380,00 |

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento.


Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Valinhos, aos 28 de agosto de 1.974


ARILDO ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos, 27/08/74.


JACOB TURCOTTI
Presidente


VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI
1º Secretário


ANTÔNIO DE CASTRO
2º Secretário

PUBLICADA NO PALÁCIO INDEPENDÊNCIA NA DATA SUPRA


JONAS ANGELO BOTURA

Diretor do Serviço de Administração